

## **Instruções do Banco de Portugal**

### **Instrução nº 21/2000**

#### **ASSUNTO: Plano de Contas para o Sistema Bancário (PCSB)**

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo nº 1 do artigo 115.º do Regime geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

**1.** A lista de índices compostos por títulos que apresentam liquidez adequada, estabelecida no ponto 3.1. do capítulo VII do Anexo à Instrução nº 4/96, publicada no BNBPN nº 1 de 17.06.96, passa a ter a seguinte composição:

Considera-se que apresentam liquidez adequada os títulos que integram os seguintes índices:

- AEX (Holanda),
- ATX (Áustria),
- BEL 20 (Bélgica),
- CAC 40 (França),
- DAX (Alemanha),
- FOX (Finlândia),
- FTSE 100 (Reino Unido),
- IBEX 35 (Espanha),
- KFX (Dinamarca),
- MIB 30 (Itália),
- NASDAQ 100 (Estados Unidos da América),
- NIKKEI 225 (Japão),
- OBX (Noruega),
- OMX (Suécia),
- S&P 500 (Estados Unidos da América),
- SMI (Suíça),
- TSE 35 (Canadá).

**2.** A presente Instrução entra em vigor na data da sua publicação.